



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de Combustíveis (Gasolina, Etanol Comum, Diesel Comum, e Diesel S10) e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA32) para os veículos oficiais, a serem retirados diretamente na bomba do estabelecimento no Município de Caarapó/MS, para atender diversas unidades administrativas, conforme solicitação do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais de Governo e Administração, de Educação, Esporte e Cultura, de Obras e Infraestrutura, de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, de Finanças e Arrecadação, e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de Caarapó/MS.

Quantitativo:

Item	Código	Quant	Unid.	Descrição	VALOR ESTIMADO	
					V. Unitário	Valor Total
1	18719	374	GL	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, SOLUÇÃO DE UREIA DE ALTA QUALIDADE E PUREZA PARA REDUÇÃO DE EMISSÃO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPES DOS VEÍCULOS A DIESEL	R\$ 111,858	R\$ 41.835,02
2	26946-1	601620	LT	DIESEL S500 COMUM	R\$ 6,289	R\$ 3.783.728,56
3	26947-1	790620	LT	DIESEL S10 COMUM	R\$ 6,397	R\$ 5.057.619,86
4	27402	3485	LT	ETANOL COMUM	R\$ 4,358	R\$ 15.188,79
5	26948	252700	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 6,410	R\$ 1.619.807,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 10.518.013,84

Justificativa: considerando que o abastecimento do combustível deverá ser diretamente na bomba da (s) empresa (s)vencedora (s), na sede do município e que para o presente objeto as empresas do ramo pertinente em sua grande maioria não se enquadram como ME/EPP não haverá reserva de cotas, entretanto, não haverá prejuízos para as ME/EPP ficando assegurado os benefícios previstos em lei.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de combustíveis no Município de Caarapó/MS se faz necessária devido à garantia de qualidade dos produtos oferecidos.



Uma empresa especializada no ramo de distribuição de combustíveis possui infraestrutura e expertise para garantir a procedência e a qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como para realizar a entrega de forma segura e eficiente.

Além disso, ao contratar uma empresa especializada, a empresa contratante pode ter acesso a uma maior diversidade de opções de combustíveis, garantindo assim o fornecimento dos tipos específicos necessários para suas operações, como (Gasolina, Etanol Comum, Diesel Comum, e Óleo Diesel S10) e também de ARLA 32.

Outro fator importante a ser considerado é a regularidade da entrega dos combustíveis, evitando assim possíveis paradas repentinas por falta de abastecimento. Uma empresa especializada terá a capacidade de manter um cronograma de entrega adequado, garantindo assim a continuidade das operações da empresa contratante.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de combustíveis no Município de Caarapó/MS é fundamental para garantir a qualidade, segurança e regularidade no abastecimento da empresa contratante.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Objeto será entregue pela empresa vencedora de forma **PARCELADA**, somente após o recebimento da Solicitação de Fornecimento que será emitida por alguma secretaria municipal demandando o produto.

3.2. O Fornecimento do objeto será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Solicitação de Fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais do município de Caarapó/MS.

3.3. A prestação do serviço em relação a este Objeto, serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscal do contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. O serviço prestado pela empresa especializada poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria dos Fundos e das Secretarias Municipais do município de Caarapó/MS, cujos

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS

Telefone: (67) 3453-5500



Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo do serviço na sua totalidade, objeto desta licitação deverá ser efetivado, em prazo máximo não superior a 12 (doze) meses, iniciada a contagem a partir da data de assinatura do contrato ou documento equivalente e recebimento da nota de empenho de despesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

7.1 Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. A Contratada deverá, em cada abastecimento, realizar os serviços de lavar vidros, faróis e lanternas; conferir níveis de óleo do motor, água (Radiador e Reservatório/Para-brisas) e fluido de freios; calibrar pneus, inclusive estepe; conferir extintor de incêndio (Pressão/Validade); abastecer de acordo com as informações do veículo, condutor, requisição (emitida pela Secretaria Municipal e Fundo responsável).

7.1.4. A Contratada deverá efetuar manutenção permanente de todos os equipamentos lotados em suas dependências de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços, e apresentar suporte técnico-operacional e solução de problemas imediatamente, em caso de dificuldades de abastecimento por falha da bomba, erro de sistema, ou quais outras possíveis situações que impossibilitem ao abastecimento dos veículos oficiais.

7.1.5. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da Contratada, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- possuírem densidade fora do padrão;
- forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;
- e for detectado erro quanto ao produto solicitado.

7.1.6. O combustível objeto deste contrato deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo — ANP, conforme legislação em vigor. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela Contratante.

7.1.7. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos combustíveis obrigando-se a realizar verificações periódicas de qualidade, dos produtos oferecidos em sua rede de abastecimento. Caso seja constatado irregularidade nos produtos a Administração poderá solicitar da Contratada, ação de reparação por danos materiais causados aos veículos, por baixa qualidade dos combustíveis.

7.1.8. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.



7.1.9. Os combustíveis (Gasolina, Etanol Comum, Diesel Comum, e Óleo Diesel S10), deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da Contratante.

A Contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

7.2.0. O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- Identificação do motorista;
- Data e hora do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Listagem abastecida e o respectivo valor total em reais.

7.2.1. O fornecimento de combustível deverá ser feito por meio da utilização de cartão magnético, a ser fornecido pela Contratante, ou excepcionalmente por meio de documento de “requisição de fornecimento”, também disponibilizado pela Contratante, que deverá carimbar e assinar a requisição, a contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado à distância de no máximo 20 (vinte) quilômetros de distância da Contratante e, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo.

7.2.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, que serão disciplinados no EDITAL.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de créditos em conta bancária do fornecedor, em prazo considerado razoável, observando as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, tendo como razoável o prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, com base nos Art. 6º, XXIII, “g”, Art. 18, III, Art. 40, I e Art. 92, incisos V e VI, todos da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, via sistema de registro de preço, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item e custo estimado da contratação é de **R\$ 10.518.013,84 (Dez milhões, quinhentos e dezoito mil e treze reais e oitenta e quatro centavos)**

9.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual, Distrital ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

9.2.1.1 Poderá ser aceito alvará provisório no caso do não atendimento por parte do órgão emissor, entretanto, o município fica resguardado para tomar as providências cabíveis, inclusive rescisão contratual, multas, sem direito a quaisquer indenizações, se for constatado irregularidades posteriores, dolo ou má fé por parte do licitante.

9.2.2 Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de serviços compatíveis, em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

9.2.3 Prova de cadastro Junto a A.N.P – Agência Nacional do Petróleo.

10. DO FISCAL DO CONTRATO:

A administração municipal nomeará um servidor para função de Fiscal do Contrato para acompanhar o fornecimento do objeto contratado e prestar as informações que forem necessárias.

SERVIDOR	MATRÍCULA		SECRETARIA/FUNDO
Denys José Barbosa Alvares	9952351-1	Titular	Gabinete da Prefeita
Jhonatan Viturino da Silva	9952817/1	Suplente	
Jhonatan Viturino da Silva	9952817/1	Titular	Secretaria Municipal de Governo e Administração
Denys José Barbosa Alvares	9952351-1	Suplente	
Josilaine Neves da Silva	9951835-3	Titular	Secr. Mun. de Educação Esporte e Cultura



Francis Junior Rondon da Silva	951568/1	Suplente	
Joana Pereira da Silva	710167/1	Titular	Fundo Municipal de Saúde
Aline Pancoti Martins	951470/1	Suplente	
Mara Aline Pereira da Silva	9953255/1	Titular	Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
Pedro Vinicius Cavalheiri Martins	9952019/1	Suplente	
Ramão Alves da Silva	330442/1	Titular	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Gustavo Becker Modesto Silva	9952111/1	Suplente	
Jair Vieira	930163-1	Titular	Fundo Municipal de Assistência Social
Leandro Segovia da Silva	9952859-1	Suplente	
Dayani Aparecida Pazini	9953837/1-5	Titular	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Olindomar Rodrigues de Mattos	951556/1	Suplente	
Sandro Aparecido Lopes Ferreira	9952703-1	Titular	Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Andressa Deliberali Bortoloti	9951993/1-5	Suplente	

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS.

As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

	SECRETARIA/FUNDO	DOTAÇÃO	CÓDIGO REDUZIDO
1	Gabinete da Prefeita	02.001.04.122.02.2002-339030-1.500.0000	7
2	Secretaria Mun. De Governo e Administração	03.001.04.122.03.2008-339030-1.500.0000	44
3	Secr. Mun. De Educação, Cultura e Esporte	04.004.12.361.06.2032-339030-1.500.1001 04.004.12.361.06.2032-339030-1.550.0000 04.004.12.361.06.2032-339030-1.553.0000	123
4	Secr. Mun. De Planej., Proj., Habit. e Controle Urbano	06.001.04.122.13.2077-339039-1.500.0000	162
5	Secr. Mun. De Agric. E Desenvolv. Econômico	07.001.04.122.18.2081-339030-1.500.0000	217
6	Secr. Mun. De Obras e Infraestrutura	10.001.26.782.13.2076-339030-1.500.0000	277
7	Secretaria Mun. De Finanças e Arrecadação	14.001.04.123.03.2197-339030-1.500.0000	320
8	Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.301.11.2046-339030-1.500.1002 05.001.10.301.11.2046-339030-1.600.0000 05.001.10.301.11.2046-339030-1.621.0000	40
9	Fundo Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.24.2100-339030-1.500.0000	103



Caarapó, 03 de setembro de 2025.

KLEBER RORATO PEREIRA
Servidor responsável pela elaboração do
Termo de Referência

Milton Junior Lugo dos Santos
Chefe de Gabinete
Portaria nº 032/2025

Jean Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Governo e Administração
Portaria nº 263/2025

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo
Secretário Mun. de Educação Esporte e Cultura
Portaria nº 347/2025

Ernani de Almeida Silva Junior
Secr. Mun. de Planej., Proj., Habit. E Controle
Urbano
Portaria nº 002/2025

Mario Valerio
Secretário Mun. de Agr. e Desenvolv. Econômico
Portaria nº 262/2025

Rodrigo de Souza Batista
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 003/2025

Rafael Sabino de Oliveira
Secr. Mun. De Finanças e Arrecadação
Portaria nº 006/2025

Beatriz da Silva Romeiro
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

Katia Regina Murakami Baratelli
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025